PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-13ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. EDNA MÁRCIA SILVA MEDEIROS RAMOS
Juiz Substit.	: DR. MARCOS JOSÉ BRITO RIBEIRO
Dir. Secret.	: ALINNE DORVINA FARIA DE LIMA ARANTES MORAES

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 2017

Atos da Exma	: DRA, EDNA MÁRCIA SILVA MEDEIROS RAMOS
7 ttos da Exilia.	, , DIVI. EDIVI WINCON OILVI WEDEINGO WINGO

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 27537-54.2001.4.01.3400

2001.34.00.027592-6 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	INIAO FEDERAL E OUTROS	
EXCDO	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV	ACAO
	A BAHIA - SEAC/BA	
ADVOGADO	F00012099 - LIRIAN SOUSA SOARES CAVALHERO	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

...vista ás Partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias do(s) correspondente(s) Requisitórios.

Atos do Exmo.	: DR. MARCOS JOSÉ BRITO RIBEIRO	
---------------	---------------------------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17559-29.1996.4.01.3400 96.00.17669-8 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: IMPERADOR ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO	: DF00000898 - WAGNER NUNES DE CASTRO
EXCDO	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO	: DF0001742A - DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES
ADVOGADO	: DF00032836 - EDER JACOBOSKI VIEGAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

VISTA á,ao(s) Executado,a(s) pelo prazo de 05(cinco) dias.

Numeração única: 72347-26.2015.4.01.3400

72347-26.2015.4.01.3400 PROCEDIMENTO SUMÁRIO

AUTOR	:	SONIA SARAIVA DE LEAO FEITOSA
ADVOGADO	:	DF00008993 - RUBER MARCELO SARDINHA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
		AGRARIA INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nos termos do art. 275 do CPC/73, tenho que o procedimento eleito pela parte autora não comporta a tramitação da demanda veiculada, não se amoldando a qualquer das hipóteses elencadas nos incisos de referido preceito. O valor atribuído à causa, outrossim, ultrapassa em muito o disposto no inciso I do art. 275. Desse modo, revogo o despacho de fl. 33, cancelando a audiência nele marcada. Lado outro, converto o presente feito no procedimento comum disposto no Livro I da Parte Especial do CPC/2015. Deixo de designar audiência de conciliação ou mediação,

em razão da indisponibilidade do interesse público a inviabilizar a celebração de ajuste na forma estabelecida pelo Novo Código de Processo Civil. Intimem-se, com urgência. Cite-se.